

Estudo Técnico Preliminar 28/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.006801/2023/33

2. Descrição da necessidade

O Hospital de Guaranição de Porto Velho (HGuPV) atua na prestação de serviços em saúde aos militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), da ativa e também aos inativos e pensionistas, servidores civis e seus dependentes.

Para que seja possível manter a qualidade e que não haja solução de continuidade dos procedimentos desenvolvidos, faz-se necessário a aquisição dietas industrializadas e especializadas, orais e enterais, suplementos nutricionais, módulos de nutrientes e materiais relacionados à alimentação, materiais estes, que são essenciais ao serviço para os pacientes.

Destaca-se que o não atendimento da demanda acarreta no aumento do risco direto aos internados, por conta de sua demanda nutritiva essencial em casos mais graves, afetando a atividade fim deste hospital.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses.

A aquisição será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Organização Militar de Saúde (OMS) para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes, no amparo do inciso XLV, art 6º, lei 14.133.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII Art 6º da lei nº 14.133 de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, com a necessidade de aquisição, a ampla concorrência pelo histórico de pregões anteriores. Amparo atg 49, II, Lei complementar nº 123/14 Dez 2006.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Nutrição	1º Ten Carla Michele

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequada que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

4.1.5. Obrigações específicas da contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objetivo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhamento de respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 17 a 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

Os itens deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 07h00min às 12h00min, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os itens não se enquadram como bens de luxo, conforme art 20 da lei 14.133/21 e decreto nº 10.818/2021.

Não será necessário exigir garantia contratual, por se uma licitação ou pagamento único, por não envolver recursos humanos e outros recursos de materiais e/ou de equipamentos. Por se um sistema de registro de preços.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Das Soluções:

5.1.1.1. Solução 1 - Aquisição de dietas enterais em sistema fechado (O sistema fechado já apresenta a dieta pronta, podendo ser ofertada diretamente ao paciente, sem a necessidade de preparo).

5.1.1.2. Solução 2 - Aquisição de insumos para preparo da dieta enteral.

5.1.2. Da análise das soluções:

5.1.2.1. Solução 1 - É a mais indicada para atender os pacientes com maior segurança e suprir a demanda do hospital.

5.1.2.2. Solução 2 - Não é possível uma vez que este hospital não possui um local próprio e adaptado para o preparo da dieta enteral e uma equipe técnica para esse preparo.

5.2. Das possíveis formas de contratação

5.2.1. Das Formas:

5.2.2. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.2.3. Forma 2 - Registrar internação de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.2.4. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.2.5. Da análise das formas de contratação:

5.2.5.1. Forma 1 - Não é viável por tratar-se de uma relação específicas de itens para suprir a demanda no tratamento de pacientes deste hospital.

5.2.5.2. Forma 2 - Ha pregões vigentes com objeto semelhante, porém com itens diferentes nas suas descrições.

5.2.5.2.3. Forma 3 - É a mais viável por adequar os itens requisitados com a demanda e necessidade desta unidade.

5.3. Da conclusão:

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 1.

Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que dietas enterais e materiais relacionados, normalmente são adquiridos por meio de Pregão Eletrônico SRP, por se tratar de itens serão para simples entrega sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores.

Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores que comercializam materiais dietoterápicos.

Tem-se como parâmetro os Pregões: Pregão: 04/2023 - UASG: 160039; Pregão: 72/2022 - UASG: 155019; Pregão: 11/2023 - UASG: 160121; dentre outros.

Destacamos ainda que o SRP anterior, Pregão SRP 24/2023, o itens para aquisição de dietas enterais foi deserto, com a necessidade de aquisição, a ampla concorrência pelo histórico de pregões anteriores. Amparo atg 49, II, Lei complementar n° 123 /14 Dez 2006.

6. Descrição da solução como um todo

Tratam de insumos fundamentais para a terapia nutricional dos pacientes nas rotinas realizadas nesta Organização Militar de Saúde. A aquisição em tela são dietas enterais sistema fechado e suplementos nutricionais oral para atender as necessidades nutricionais dos pacientes internados nesta unidade hospitalar, e possíveis pacientes que buscam auxílio do FUSEx através dos processos de alto custo e conforme prevê as instruções reguladoras. Cabe destacar que além de trazer benefícios para a saúde e recuperação desses indivíduos, a quebra/ruptura dos estoques ocasionaria desfechos desfavoráveis no ponto de vista da saúde quando financeiramente, pois é sabido que os preços praticados pelas OCS (organizações conveniadas de saúde) usualmente praticam preços mais elevados, e, por conseguinte contribuindo para um considerável aumento de custos.

1. Os itens elencados foram revisados pelo Serviço de Nutrição suas especificações e quantidades. Vale ressaltar que os elementos descritores foram revisados e adequados para materiais de boa qualidade e confiabilidade.

2.A aquisição dos materiais deve ser legalmente registrada na ANVISA , conforme as disposições art 2º e II, art 3º da Lei n º 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos.

3. Importa esclarecer que dentro da logística hospitalar de que é um produto de saúde que deve estar em nossas prateleiras para pronto emprego quando necessário. Contudo, por motivos de economicidade e redução de riscos de perda por final de validade, procuramos ao menos deixar o material licitado como forma de manter uma "linha de suprimento" do material quando este for necessário.

4.Além disso, variedade de dietas e suplementos orais contidos na lista em anexo, tem como finalidade atender os beneficiários das diversas patologias.

5. Por fim, este futuro processo licitatório visa manter linhas de suprimento para dietas enterais, e suplementos nutricionais, para possibilitar a reposição dos estoques.

6. Em virtude da previsão contida no § 1º do art.86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e como forma de evitarmos a solução de continuidade de contratação de empresas para o fornecimento de Dietas Enterais e Suplementações Oral para HGuPV, o qual expirou em de 08 agosto de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no II, § 1º, art 18, da Lei 14.133/21, os itens elencados nesse Estudo Técnico Preliminar, seus quantitativos visam prover uma cobertura de 12 (doze) meses, evitando o grande risco de solução de continuidade nas linhas de suprimento, o que culminaria na interrupção das atividades assistenciais e grande impacto na saúde e bem-estar dos usuários. Além disso, há que se mencionar o impacto financeiro, uma vez que a ausência de determinados dietas enterais e suplementos nutricionais pode ensejar no encaminhamento de pacientes para as Organizações Conveniadas de Saúde – OCS.

As quantidades foram estabelecidas considerando o aumento de demanda de internações futuras na unidade hospitalar, consequentemente a necessidade da terapêutica nutricional com dietas enterais, suplementos orais e módulos. Outro fato para atendimento nutricional de possíveis pacientes que buscam auxílio do FUSEx através dos processos de alto custo e conforme prevê as instruções reguladoras. E que mesmo sem consumo ou aquisições em anos anteriores, mas que poderão ser utilizados em situações poucos frequentes, mas precisam estar disponíveis.

Desta forma a quantidade máxima licitada pode ser que não seja completamente empenhada durante a vigência do pregão. Porém, conforme exposto, prevendo o aumento na demanda e necessidade, se justifica a quantidade a ser licitada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 108.219,68

Os preços unitários, memória de cálculo e documentos que não suporte à estimativa do valor de contratação constam na pesquisa de preços e respectivas nota técnica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme II, § 1º, art. 47 da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

O parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuPV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício dos militares e seus dependentes, das Organizações Militares sediadas na área de jurisdição da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como da 12ª Região Militar e do Comando Militar da Amazônia, com foco na Segurança do Paciente e na Gestão Eficiente de Recursos". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGuPV/2023)

Cabe destacar que o Objetivo Estratégico número 03 é "Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGuPV".

A política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que reside no estado de Rondônia, Acre e no município de Humaitá/AM.

11.1. Há integração e alinhamento da presente contratação no escopo do Plano de Contratação Anual.

11.2. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11.3. O HGuPV ainda não possui Plano Diretor de Logística Sustentável, o qual está sendo providenciada sua elaboração. Contudo, esta contratação está alinhada ao Plano de Gestão Ambiental do HGuPV.

11.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade Física dos pacientes, cujo necessitam dos materiais ora licitados.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os produtos para a saúde afetam a natureza de alguma forma. Assim, é importante sempre ponderar o uso e fazer a escolhas certas. Buscou-se, dentro do conhecimento do setor requisitante, solicitar produtos existentes no mercado, dando preferência aos que tenham selo de certificação.

Destaca-se ainda que a maior parte dos produtos é comercializada em embalagens plásticas, o que pode significar o risco de contaminação ambiental, caso o descarte seja feito de forma inadequada. Assim, após o uso serão verificadas as orientações para o descarte correto constantes no rótulo, uma vez que esses materiais podem ser reciclados.

No caso de vencimento da validade do produto, o setor responsável pela guarda entrará em contato com o fabricante e verificará quais os procedimentos para logística reversa.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base, em todas as considerações, justificativas e amparos pre neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES /ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA MICHELE FARIAS DE LIMA CARVALHO

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2023 às 10:45:13.

CRISTIANE TARINE MIGUEL DE OLIVEIRA ARAUJO

Integrante Técnica da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP DE DIETAS-1 word.docx (50.82 KB)